E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.544 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	08 - SEC. MUNICIPAL MANUT. DE SERVIÇOS MUN.	
PROGRAMA	0010 - APOIO ADMINISTRATIVO - SERV. MUNIC.	
FONTE	01 - TESOURO	
ATIVIDADE	2059 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
DEST. RECUR.	01.110.000	
ELEMENTO	(A CRIAR) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
UNIDADE ORÇ.	09 - SEC. MUNICIPAL DES. AGRÁRIO E MEIO AMB.	
PROGRAMA	0035 - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO AGRÁRIO	
FONTE	02 – RECURSO ESTADUAL	
ATIVIDADE	2083 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO AGRÁRIO - REC.EST.	
DEST. RECUR.	02.100.160	
ELEMENTO	(A CRIAR) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

1° - Excesso de arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a alienação de bens no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio SEIAA no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de setembro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.546/2015 de autoria do Executivo Municipal